DECRETO MUNICIPAL Nº 754/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO que o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, das faixas de domínio, com recursos oriundos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Proprietário: Joaquim Miranda dos Santos, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 249.272.876-33

Rodovia LMG trecho Abaeté-MG a Porto São Vicente

Faixa de domínio incidente sobre a Matrícula 6787 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG

1ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P01 ao P12 com a área de **0,33057 ha (3.305,70 m²),** compreendida entre as estacas 279+4,00 A 297+0,00 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E = 456892,1590m, N = 7885744,3990m; deste, segue confrontando com Lucila Alves Soares, com os seguintes azimute e distância: 288º08'13,99" e 9,04m; até o vértice P2, de coordenadas E = 456883,5651m, N = 7885747,2141m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 34º47'41,99" e 7,36m; até o vértice P3, de coordenadas E = 456887,7673m, N = 7885753,2614m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 48º31'24,71" e 167,55m; até o vértice P4, de coordenadas E = 457013,3007m, N = 7885864,2321m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 47º34'59,91" e 45,83m; até o vértice P5, de coordenadas E = 457047,1378m, N = 7885895,1477m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 50º00'29,72" e 17,96m; até o vértice P6, de coordenadas E = 457060,8980m, N = 7885906,6905m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 47º42'27,33" e 82,48m; até o vértice P7, de coordenadas E = 457121,9108m, N = 7885962,1931m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 48º38'16,08" e 10,78m; até o vértice P8, de coordenadas E = 457130,0051m, N = 7885969,3197m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 53º05'45,21" e 24,99m; até o vértice P9, de coordenadas E = 457149,9865m, N = 7885984,3244m; deste, segue confrontando com Fernando Antônio dos Santos, com os seguintes azimute e distância: 111º28'28,18" e 9,37m; até o vértice P10, de coordenadas E = 457158,7029m, N = 7885980,8954m; deste, segue confrontando com Fernando Antônio dos Santos, com os seguintes azimute e distância: 228º35'10,21" e 142,32m; até o vértice P11, de coordenadas E = 457051,9716m, N = 7885886,7533m; deste, segue confrontando com Fernando Antônio dos Santos, com os seguintes azimute e distância: 228º33'49,97" e 124,44m; até o vértice P12, de coordenadas E = 456958,6767m, N = 7885804,3982m; deste, segue confrontando com Fernando Antônio dos Santos, com os seguintes azimute e distância: 227º56'57,94" e 89,58m; até o vértice P1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como **URGENTE** nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (21/12/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal